

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2016

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee-breaks* e lanches.

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital de pregão nº.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FAPEMIG  
PELO E-MAIL: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br)**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,  
QUANDO NECESSÁRIO.**

## Sumário

1 – PREÂMBULO .....	3
2 – OBJETO .....	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
5 – DO CADASTRO .....	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	8
7 – DA HABILITAÇÃO .....	10
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	15
9 – DOS RECURSOS.....	19
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	21
12 – DO PAGAMENTO.....	21
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....	42
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	44
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	45

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2016

## 1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee-breaks* e lanches, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 4670, de 5 de junho de 2014 e Resolução SEPLAG n.40 de 28 de maio de 2014, Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº. 9.447, De 15 De Dezembro De 2015.

**1.1** O pregão será realizado pelo Pregoeiro Rodrigo Patrício da Silva- MASP: 1333496-6, tendo como suplente a servidora Ingrid Lamounier Machado - MASP: 1371800-2, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Flávia de Matos Coelho 1389707-9, Elidia de Almeida Caldeira- MASP: 1164574-4, Ricardo Luiz Barbosa Guimarães 361792-5, Margara Aparecida de Freitas Moreira - MASP: 1164078-6, Adriana Alves de Souza - MASP: 1186791-8, Rosana Aparecida Gomes - MASP 1167126-0, Andrea Alves de Souza - MASP: 10666-36-0, Lidiane Barbosa Vilela - MASP: 1166846-4, Luciana Barbosa Dias - MASP: 1307493-5, Lucas Moacir da Costa- MASP 1333391-9 e Virginia Teresa

Banterli Ribeiro - MASP: 1066687-3, designados através da Portaria PRE nº 67, de 21 de setembro do ano de 2016.

**1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no dia **06 de fevereiro de 2017, às 9:30 horas**.

**1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee-breaks* e lanches, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br).

**3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais- FAPEMIG, Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte - MG, no horário de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias ou por meio eletrônico através do e-mail: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br).
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no Portal da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.
- 3.5** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.2** – Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

**5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

**6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003.

- 6.7.2** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.7.3** O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.7.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2.
- 6.7.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem 6.7.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.7.6** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**7.2.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de

Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

**7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### **7.4** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**7.4.1.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.4.1.2** Local e data de emissão;

**7.4.1.3** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.4.2** Deverá apresentar também Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

**7.4.3** O objetivo da exigência da qualificação é buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

## **7.5** DECLARAÇÕES:

**7.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## **7.6** DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**7.6.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação de imediato (**prazo máximo de 60 – sessenta minutos**), mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br). Posteriormente, deverão ser encaminhados os documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples

acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio. O envio dos documentos deverá ocorrer, no prazo máximo, de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-536, com indicação do número do processo/pregão e do nome do pregoeiro.

**7.6.2** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.2.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.3.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.3.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da

verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.4** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** -No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2 DOS LANCES:**

**8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de

classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3** DO JULGAMENTO

**8.3.1** O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote Único, obtido de acordo com o Anexo II.

**8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

**8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

- 8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.7** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.8** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.3.12** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.13** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a

adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

**8.3.14** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à FAPEMIG no Departamento de Compras e Licitações, na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte/MG, em nome do Pregoeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) observados os prazos previstos, ou por meio eletrônico através do e-mail: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br).

- 9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.2.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.2.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12- DO PAGAMENTO

- 12.1.** Pela prestação dos serviços de coffee-break e lanches a FAPEMIG pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância correspondente à soma dos valores unitários de cada produto solicitado no período a ser apurado, podendo sofrer variações conforme cardápio sugerido pela

CONTRATANTE, avaliação de critérios estabelecidos no ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO regido pela resolução Seplag nº 13 de 7 de fevereiro de 2014, demanda mensal e cláusula décima –sanções administrativas, item II anexo IV do edital.

- 12.2.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30(trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal, condicionada à aprovação dos serviços. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 12.3.** Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço.
- 12.4.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.5.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.6.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.7.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.8.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do

interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **2071.19.122.701.2002.0001.339039.03.0.10.1.**

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.1.1** Advertência por escrito;

**13.1.2** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012;

**13.1.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**13.1.4** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.5** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**13.1.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012.

**13.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois),

conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012;

**13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

**13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**13.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;

- 13.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.4** Não manter a proposta;
  - 13.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 13.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido <http://www.fapemig.br/licitacoes/compras-e-licitacoes/>.

Belo Horizonte, de de 2016.

ALEXSANDER DA SILVA ROCHA  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### **FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAKS E LANCHES**

#### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-breaks e lanches.

##### **1.1 - Descrição detalhada do objeto**

Fornecimento diário:

Fornecimento de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) lanches diários, de segunda-feira à sexta-feira, entre pães de sal tipo francês e pães doces tipo batata, recheados com presunto cozido sem nervos e capa de gordura, queijo tipo muçarela e manteiga de origem animal de primeira qualidade, conforme exigências contidas no art. 574 do Decreto nº 1.812 de 08 de fevereiro de 1996, sendo entregues em embalagens plásticas lacradas e individualizadas, preparados no dia da entrega conforme variações abaixo:

Pão de Sal: tipo francês, de 50 gramas, com manteiga, 01 (uma) fatia de presunto de 25 gramas e 01 (uma) fatia de muçarela de 25 gramas.

Pão de Sal: tipo francês, de 50 gramas, sem manteiga, com 02 (duas) fatias de muçarela de 25 gramas cada.

Pão Doce: tipo batata, de 50 gramas, com manteiga, 01 (uma) fatia de presunto de 25 gramas e 01 (uma) fatia de muçarela de 25 gramas.

Pão Doce: tipo batata, de 50 gramas, sem manteiga, com 02 (duas) fatias de muçarela de 25 gramas cada.

Fornecimento periódico:

Fornecimento mensal de aproximadamente 35 kg de pão de queijo, tipo coquetel, preparado com os seguintes ingredientes: água, polvilho, fécula de mandioca, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, leite em pó integral e sal, conforme a demanda da contratante. O pão de queijo poderá ser fornecido congelados ou assado, sendo crocante, macios, frescos e de tamanho uniforme.

Coffee-breaks para eventos, reuniões, seminários entre outros, sendo: aproximadamente 20 Ct/Kg de salgados; 150 unidades de mini sanduíches; 3 tortas doces (5Kg cada); 60 litros de refrigerantes / sucos por serviço, para aproximadamente 200 pessoas, estimados em 24 (vinte e quatro) coffee-breaks por ano.

E imprescindível que os salgados estejam viçosos e frescos, com tamanho padronizado. Os bolos devem ser fornecidos em fatias uniformes.

Os refrigerantes sejam de primeira qualidade, tradição, grande aceitação pelo consumidor, abrangência e solidez no mercado nacional nas opções comuns, diet e light, com variação dos sabores (cola, guaraná, laranja, uva e limão).

Que os sucos em caixas sejam de fruta natural com opção de sabores (uva, laranja, goiaba, manga, pêsego e maracujá).

O quantitativo acima previsto poderá variar conforme a necessidade da FAPEMIG, sendo a CONTRATADA informada com antecedência de 48 horas.

<b>JNID.</b>	<b>PRODUTOS</b>
pct	BISCOITO CREAM CRAKER - PC 200 G
pct	BISCOITO RECHEADO, CHOCOLATE / MORANGO - PC 180 G
pct	BISCOITO SALPET - PC 200 G
Kg	BOLO - CENOURA, CHOCOLATE, FUBÁ, FORMIGUEIRO
Kg	BOLO ÚMIDO DE LARANJA CORTADO 4X4CM
Ct	COXINHA DE FRANGO
Ct	COXINHA DE FRANGO E CATUPIRY
Kg	CROISSANT - CHOCOLATE, QUEIJO E FRANGO
Ct	DESCARTÁVEIS - PRATOS, TALHERES, COPOS
unid	COMODATO DE TOALHAS DE MESA DE TECIDO, APROXIMADAMENTE 10(DEZ) UNIDADES.
Ct	EMPADA DE FRANGO
Ct	EMPANADO - QUEIJO, FRANGO, PRESUNTO
Kg	FRUTA NO PALITO (UVA RUBI / KIWI / MAMÃO / ABACAXI)
1 L	IOGURTE
Ct	KIBE DE CARNE
Kg	MINI PÃO DE BATATA NAPOLITANO
Kg	MINI PÃO DE BATATA RECHEADO FRANGO E REQUEIJÃO/NAPOLITANO/REQUEIJÃO
Kg	MINI BAURU RECHEIOS: PRESUNTO / NAPOLITANO / FRANGO E CALABRES

Kg	MINI BROINHA FUBÁ C/ QUEIJO
Kg	MINI MASSA FOLHADA COM RECHEIO DE FRANGO
Kg	MINI CROISSANT CHOCOLATE PRETO / DOCE DE LEITE / GOIABADA / MAÇÃ / BANANA
Kg	MINI CROISSANT NAPOLITANO / QUEIJO / FRANGO / CALABRESA
Kg	MINI MASSA RICA DE PÃO DOCE C/ AZEITE, CALABRESA / PRESUNTO / PASSAS
unid	MINI PAO DE FORMA COM PATE PROVOLONE, SALAMINHO E ALFACE
Kg	MINI MASSA RICA DE PÃO DOCE RECHEADO COM QUEIJO RICOTA, PASSAS E AÇÚCARES CRISTAL POR CIMA
Kg	MINI MASSA RICA DE PÃO DOCE RECHEADO COM QUEIJO
Kg	MINI ROSQUINHA LEITE CONDENSADO
Unid	MINI SANDUICHE
Kg	MINI MASSA FOLHADA RECHEADA COM PRESUNTO
Kg	MINI MASSA RICA DE PÃO DOCE RECHEADA COM PEITO DE PERU
Kg	PÃO DE QUEIJO TIPO COQUETEL
Kg	MASSA RICA DE PÃO DOCE RECHEADA COM QUEIJO
Kg	PETIT FOURS
Ct	QUIBE
Ct	QUICHE DE DAMASCO C/ BACON
Ct	QUICHE DE PRESUNTO PERU
Ct	QUICHE DE QUEIJO
Pet 2L	REFRIGERANTE PET 2 L - COMUM E DIET/LIGHT
pote	SALADA DE FRUTAS (PORÇÃO INDIVIDUAL)
1L	SUCO DE FRUTA
unid.	TORTAS DOCES - FLORESTA NEGRA, MORANGO
unid	VELA PARA ANIVERSÁRIO

## 2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee -breaks e lanches no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.

Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) em horário comercial (de segunda a sexta-feira de 7h às 18h).

A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Os itens de coffee-break e de lanches deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em recipientes térmicos que proporcionem sua adequada conservação e temperatura apropriada para os alimentos e bebidas.

Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee-breaks e lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

Não está incluído nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoa de sua equipe para servir coffee-breaks/lanches aos participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos.

A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio e pedidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

O fornecedor será penalizado caso a antecedência ou atraso na entrega seja superior aos limites estabelecidos e no formulário de avaliação do Nível de Fornecimento, constantes deste Termo de Referência.

Mesmo depois de recebidos pela FAPEMIG, os produtos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, odor, validade, sabor, peso e forma no ato da entrega e horário.

### **3 - PRAZO E LOCAL DO RECEBIMENTO**

O fornecimento de coffee-breaks e lanches será feito na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, situada à Av José Cândido da Silveira, nº1500, Bairro Horto Florestal-MG, no refeitório localizado no andar (térreo) ou em outro endereço dentro dos limites do município de Belo Horizonte, se necessário.

O fornecimento diário de lanches será de segunda à sexta-feira, pontualmente, no intervalo de 07h às 08h.

Os pedidos de pão de queijo serão feitos pela contratante com 24 horas de antecedência, de acordo com a demanda da Fapemig.

Os pedidos de coffee-breaks serão feitos pela contratante com 48 horas de antecedência, de acordo com a demanda da Fapemig.

Eventualmente, o contratante poderá solicitar pedidos de coffee-breaks ou alterações no cardápio, com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência do evento, desde que verificada junto a contratada, de forma a não impactar na qualidade e a pontualidade do fornecimento.

### **4 - SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme o art. 72 da lei 8666/93, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar serviços especializados referente à entrega (delivery) de coffee-breaks e lanches, se necessários, e sem perda na qualidade e na pontualidade, e que por sua especificidade, a CONTRATADA não possua condições de executar por si própria.

O serviço subcontratado não será ressarcido, devendo ser incluído no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

A contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

## 5 - ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO

Visando à garantia da qualidade no fornecimento de coffee-breaks e lanches, foram definidos critérios de cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme Acordo de Nível de Fornecimento, que terá vigência a partir da primeira entrega realizada pela contratada.

A meta é o alcance de 100% nos indicadores do Acordo de Nível de Fornecimento, que serão apurados por meio de avaliação a ser realizada pelo contratante, após cada entrega de coffee-break ou lanche.

A contratada terá retorno (*feedback*) sobre seu resultado, que poderá impactar o valor do faturamento do fornecimento, caso a meta não seja alcançada.

Os indicadores do Acordo de Nível de Fornecimento, para cada um dos critérios, estão descritos a seguir.

### ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO

<b>1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO</b>	
Finalidade	Garantir que o fornecimento seja realizado pela CONTRATANTE de acordo com a quantidade e as especificações do pedido.
Forma de acompanhamento	Comparação entre os itens do pedido de fornecimento e os itens fornecidos para cada evento. Deverá ser verificado por representante do CONTRATANTE se a quantidade de itens entregues confere com a quantidade solicitada, considerando inclusive se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido.

Mecanismo de cálculo	$x = \frac{\text{Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido}}{\text{Quantidade de itens componentes do coffee-break/lanche no pedido}}$
----------------------	---

<b>2º. Indicador: PONTUALIDADE</b>	
Finalidade	Garantir a pontualidade nos fornecimentos realizados pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Verificação do horário de entrega de cada fornecimento realizado e do horário de entrega solicitado no pedido.
Mecanismo de cálculo	Entregas realizada até 30 minutos antes OU 15 minutos depois do horário agendado = 100%
	Entregas realizadas de 31 a 45 minutos antes OU de 16 a 30 minutos depois do horário agendado = 85%
	Entregas realizadas antes de 46 minutos OU 31 minutos depois do horário agendado = 75%

<b>3º. Indicador: AGILIDADE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS</b>	
Finalidade	Impedir que problemas que possam surgir, por culpa da CONTRATADA, prejudiquem a realização adequada e satisfatória dos coffee-breaks e lanches.
Forma de acompanhamento	Constatação da não ocorrência de problemas causados pela CONTRATADA no fornecimento ou avaliação do impacto de problemas causados por culpa da CONTRATADA no fornecimento realizado.
Mecanismo de cálculo	Sem problemas ou problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100%
	Problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos COM impacto negativo para o evento = 85%
	Problemas por culpa da CONTRATADA NÃO resolvidos = 75%

No término de cada evento, o contratante realizará a avaliação do Nível de Fornecimento em formulário próprio, conforme modelo adiante.

Os resultados das apurações dos 3 (três) indicadores do Acordo de Nível de Fornecimento serão somados e divididos por 3 (três), ou seja, a média da apuração dos indicadores fornecerá o percentual final a ser aplicado ao valor total do pedido, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o respectivo fornecimento de coffee-break ou lanche, até o limite de redução de 25% no valor do pedido.

Exemplos:

Se o percentual de itens cumpridos corresponder a 93%, o valor a faturar corresponderá a 93% do pedido (ou seja, um pedido de R\$ 500,00 que obtiver 93% de itens cumpridos, deverá faturado no valor de R\$ 465,00);

Se o percentual de itens cumpridos corresponder a 75%, o valor a faturar corresponderá a 75% do pedido (ou seja, um pedido de R\$ 500,00 que obtiver 75% de itens cumpridos, deverá faturado no valor de R\$ 375,00);

Se o percentual de itens cumpridos for inferior a 75%, o valor a faturar corresponderá a 75% do pedido (ou seja, um pedido de R\$ 500,00 que obtiver 65% de itens cumpridos, deverá faturado no valor de R\$ 375,00).

O formulário de avaliação do Nível de Fornecimento deverá ser preenchido no término de cada evento pelo servidor responsável pelo coffee-break/lanche e entregue ao responsável pela gestão do contrato no órgão/entidade CONTRATANTE, deverá conter as informações descritas a seguir.

Identificação do Contratante:
Gestor do contrato:
Responsável pelo evento:
Data do pedido ao fornecedor (anexar cópia do pedido):

Local, data e hora agendada para a entrega:		
ITEM DO ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO	AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS
<b>1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO</b>		
Quantidade de itens componentes do <i>coffee-break</i> ou lanche no pedido		
Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido (verificar inclusive se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido)		

SUBTOTAL 1: ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÃO (%) (Fórmula: Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido / Quantidade de itens componentes do <i>coffee-break</i> ou lanche no pedido) Ex: Conferência dos tipos de salgados e bebidas; quantitativos entregues, descartáveis, etc. em comparação ao pedido.	%	
<b>2º. Indicador: PONTUALIDADE</b>		
Hora agendada para a entrega do <i>coffee-break</i> /lanche	h	
Hora da entrega do <i>coffee-break</i> /lanche	h	

<p>SUBTOTAL 2: ATENDIMENTO PONTUALIDADE (%)</p> <p>Entregas realizada até 30 minutos antes do horário agendado = 100%; Entregas realizadas até 15 minutos depois do horário agendado = 100%</p> <p>Entregas realizadas de 31 a 45 minutos antes do horário agendado = 85%; Entregas realizadas de 16 a 30 minutos depois do horário agendado = 85%;</p> <p>Entregas realizadas anteriores a 45 minutos do horário agendado = 75% Entregas realizadas acima de 31 minutos do horário agendado = 75%</p>	%	
<b>3º. Indicador: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS</b>		
<p>Quantidade de problemas por culpa da CONTRATADA solucionados SEM impacto negativo para o evento</p>		
<p>Quantidade de problemas por culpa da CONTRATADA solucionados COM impacto negativo para o evento</p>		
<p>Quantidade de problemas por culpa da CONTRATADA não resolvidos</p>		
<p>SUBTOTAL 3: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (%) (Sem problemas ou resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100%; resolvidos COM impacto negativo para o evento = 85%; NÃO resolvidos = 75%)</p>	%	
<b>GERAL</b>		
<p>TOTAL (%)</p>	%	

Fórmula:[SUBTOTAL1+SUBTOTAL2+SUBTOTAL 3] / 3		
Datar e assinar:		
*Os percentuais de descontos aplicados foram baseados na metodologia de avaliação do desempenho dos prestadores de serviços, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) regido pela Resolução Seplag nº 13 de 7 de fevereiro de 2014.		

## **6 - JUSTIFICATIVA**

Considerando o término da vigência do contrato atual referente ao fornecimento de lanches e a necessidade de continuidade do atendimento às demandas internas da Instituição, principalmente no que se refere às Reuniões das Câmaras de Assessoramento, Reuniões do Conselho Curador e demais eventos internos, faz-se necessária a contratação do serviço de fornecimento de lanches e coffee-break.

## **7 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Em cumprimento ao art. 6º II, do decreto nº 44.786/2008, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Foi realizada pesquisa entre empresas fornecedoras obtendo-se cotação prévia de com preços por lote, que permite avaliação da estimativa para aquisição dos produtos especificados.

Conforme Art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, encontra-se juntado aos autos o Mapa Comparativo de Preços – MCP, com o cálculo automatizado do preço de referência a partir dos dados constantes no Banco de Preços do Estado, e em consonância com a pesquisa realizada, sendo o valor total desta aquisição está estimado em R\$ xxxx – (xxxx).

## **8 - METODOLOGIA**

O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo de referência.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **10 - HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação abaixo:

### **10.1 - Regularidade jurídica**

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações.

Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.2 - Regularidade fiscal e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais.

Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **10.3 - Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### **10.4 - Qualificação técnica**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter: Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone,); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

#### **10.5 - Declarações**

Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

### **11 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços de coffee-break e lanches a FAPEMIG pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância correspondente à soma dos valores unitários de cada produto solicitado no período a ser apurado, podendo sofrer variações conforme cardápio sugerido pela CONTRATANTE, avaliação de critérios estabelecidos no ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO regido pela resolução Seplag nº 13 de 7 de fevereiro de 2014, demanda mensal e cláusula décima – sanções administrativas, item II anexo IV do edital.

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30

dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE vigente, de acordo com a classificação abaixo:

**2071.19.122.701.2002.0001.339039.03.0.101.**

## **13 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Material Patrimônio e Serviços Gerais - DMP, tendo como responsável o Sr. Flávio Durso, a quem

competete, acompanhar os prazos, solicitar aditamentos na forma da Lei, avaliar e administrar a prestação dos serviços ora pactuados, e atestar seu cumprimento efetivo, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, fiscalizar a documentação necessária para a execução do mesmo, bem como promover anotações em registro próprio, administrativamente, das ocorrências relativas à execução do contrato.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2016.

---

Flávio Durso

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º67/2016</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>DETALHAMENTO DA PROPOSTA</b>			
(A) Fornecimento mensal de aproximadamente 5.200 lanches: sendo 260 pães distribuídos diariamente entre pães de sal tipo francês e pães doces.	Valor Mensal	Quantidade	Valor Total Anual
		12	
(B) Fornecimento mensal de aproximadamente 35 kg de pão de queijo tipo coquetel.		12	
(C) Coffee-break para aproximadamente 200 pessoas: sendo 02 Serviços mensais destinados a atendimento em eventos, reuniões, seminários entre outros.		12	
<b>TOTAL APURADO PARA O SERVIÇO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de <i>coffee-breaks</i> e lanches</b>			<b>Valor Total Anual da Proposta (A+B+C)</b>
			<b>R\$</b>
Prazo de Validade da Proposta			60 dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que executará o serviço pactuado com equipe devidamente treinada para atender o objeto da licitação, durante todo o período do contrato.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E XXXXXXXXXXXXX.**

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1500, bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. **ALEXSANDER DA SILVA ROCHA**, CPF 056.735.166-14, conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/2015 e delegação prevista na Portaria PRE nº 005/2003, publicada no "Minas Gerais" de 04/04/03, ou pela servidora, FLÁVIA DE MATOS COELHO, conforme portaria PRE n. 23/2016, datada de 25/04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/04/2016, inscrita no CPF sob o nº 004.520.669-48, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX., sediada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu Procurador, XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Nº XXXX/XXXX, de acordo com o Processo Licitatório XX/XXXX – Pregão XX/XXXX, nos termos da Lei Estadual n.º 14.167/02 e 13.994/01, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, 47.786/08 e 45035/09 e lei Federal 8.66/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o fornecimento de coffee-breaks e lanches sob demanda para eventos e reuniões, por empresa especializada, de acordo com a proposta homologada, seguindo as especificações do termo de referência e e item 1.1 deste instrumento.

##### **1.1 - Da especificação dos serviços**

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

Fornecimento diário:

Fornecimento de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) lanches diários de (segunda-feira à sexta-feira), entre pães de sal tipo francês e pães doces tipo batata, recheados com presunto cozido sem nervos e capa de gordura, queijo tipo muçarela e manteiga de origem animal de primeira qualidade, conforme exigências contidas no art. 574 do Decreto nº 1.812 de 08 de fevereiro de 1996 , sendo entregues em embalagens plásticas lacradas e individualizadas, preparados no dia da entrega conforme variações abaixo:

Pão de Sal: tipo francês, de 50 gramas, com manteiga, 01 (uma) fatia de presunto de 25 gramas e 01 (uma) fatia de muçarela de 25 gramas.

Pão de Sal: tipo francês, de 50 gramas, sem manteiga, com 02 (duas) fatias de muçarela de 25 gramas cada.

Pão Doce: tipo batata, de 50 gramas, com manteiga, 01 (uma) fatia de presunto de 25 gramas e 01 (uma) fatia de muçarela de 25 gramas.

Pão Doce: tipo batata, de 50 gramas, sem manteiga, com 02 (duas) fatias de muçarela de 25 gramas cada.

Fornecimento periódico:

Fornecimento mensal de aproximadamente 35 kg de pão de queijo, tipo coquetel, preparado com os seguintes ingredientes: água, polvilho, fécula de mandioca, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, leite em pó integral e sal, conforme a demanda da contratante. O pão de queijo poderá ser fornecido congelados ou assado, sendo crocante, macios, frescos e de tamanho uniforme.

Coffee-breaks para eventos, reuniões, seminários entre outros, sendo: aproximadamente 20 Ct/Kg de salgados; 150 unidades de mini sanduíches; 3 tortas doces (5Kg cada); 60 Litros refrigerantes / sucos por serviço, para aproximadamente 200 pessoas, estimados em 24 (vinte e quatro) coffee-breaks por ano.

E imprescindível que os salgados estejam viçosos e frescos, com tamanho padronizado;

Os bolos devem ser fornecidos em fatias uniformes;

Os refrigerantes sejam de primeira qualidade, tradição, grande aceitação pelo consumidor, abrangência e solidez no mercado nacional nas opções comuns, diet e light, com variação dos sabores (cola, guaraná, laranja, uva e limão);

Que os sucos em caixas sejam de fruta natural com opção de sabores (uva, laranja, goiaba, manga, pêssego e maracujá).

Mesmo depois de recebidos pela FAPEMIG, os produtos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, odor, validade, sabor, peso e forma no ato da entrega e horário

As quantidades acima previstas poderão variar conforme necessidade da FAPEMIG, sendo a CONTRATADA informada com antecedência de 48 horas.

<b>JNID.</b>	<b>PRODUTOS</b>
pct	BISCOITO CREAM CRAKER - PC 200 G
pct	BISCOITO RECHEADO, CHOCOLATE / MORANGO - PC 180 G
pct	BISCOITO SALPET - PC 200 G
Kg	BOLO - CENOURA, CHOCOLATE, FUBÁ, FORMIGUEIRO
Kg	BOLO ÚMIDO DE LARANJA CORTADO 4X4CM
Ct	COXINHA DE FRANGO
Ct	COXINHA DE FRANGO E CATUPIRY
Kg	CROISSANT - CHOCOLATE, QUEIJO E FRANGO
Ct	DESCARTÁVEIS - PRATOS, TALHERES, COPOS
unid	COMODATO DE TOALHAS DE MESA DE TECIDO, APROXIMADAMENTE 10(DEZ) UNIDADES.
Ct	EMPADA DE FRANGO
Ct	EMPANADO - QUEIJO, FRANGO, PRESUNTO
Kg	FRUTA NO PALITO (UVA RUBI / KIWI / MAMÃO / ABACAXI)
1 L	IOGURTE
Ct	KIBE DE CARNE
Kg	MINI PÃO DE BATATA NAPOLITANO
Kg	MINI PÃO DE BATATA RECHEADO FRANGO E REQUEIJÃO/NAPOLITANO/REQUEIJÃO
Kg	MINI BAURU RECHEIOS: PRESUNTO / NAPOLITANO / FRANGO E CALABRESA
Kg	MINI BROINHA FUBÁ C/ QUEIJO
Kg	MINI MASSA FOLHADA COM RECHEIO DE FRANGO

Kg	MINI CROISSANT CHOCOLATE PRETO / DOCE DE LEITE / GOIABADA / MAÇÃ / BANANA
Kg	MINI CROISSANT NAPOLITANO / QUEIJO / FRANGO / CALABRESA
Kg	MINI MASSA RICA DE PÃO DOCE C/ AZEITE, CALABRESA / PRESUNTO / PASSAS
unid	MINI PAO DE FORMA COM PATE PROVOLONE, SALAMINHO E ALFACE
Kg	MINI MASSA RICA DE PÃO DOCE RECHEADO COM QUEIJO RICOTA, PASSAS E AÇÚCARES CRISTAL POR CIMA
Kg	MINI MASSA RICA DE PÃO DOCE RECHEADO COM QUEIJO
Kg	MINI ROSQUINHA LEITE CONDENSADO
Unid	MINI SANDUICHE
Kg	MINI MASSA FOLHADA RECHEADA COM PRESUNTO
Kg	MINI MASSA RICA DE PÃO DOCE RECHEADA COM PEITO DE PERU
Kg	PÃO DE QUEIJO TIPO COQUETEL
Kg	MASSA RICA DE PÃO DOCE RECHEADA COM QUEIJO
Kg	PETIT FOURS
Ct	QUIBE
Ct	QUICHE DE DAMASCO C/ BACON
Ct	QUICHE DE PRESUNTO PERU
Ct	QUICHE DE QUEIJO
Pet 2L	REFRIGERANTE PET 2 L - COMUM E DIET/LIGHT
pote	SALADA DE FRUTAS (PORÇÃO INDIVIDUAL)
1L	SUCO DE FRUTA
unid.	TORTAS DOCES - FLORESTA NEGRA, MORANGO
unid	VELA PARA ANIVERSÁRIO

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sempre

mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

Os valores correspondentes à prestação dos serviços serão reajustados, após 12 meses, de acordo com o índice previsto pelo IPCA/IBGE ou outro oficial aprovado pelo Governo, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 8889/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DO RECEBIMENTO**

O fornecimento de coffee-breaks e lanches será feito na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, situada à Av José Cândido da Silveira, nº1500, Bairro Horto, no refeitório localizado no andar (térreo) ou em outro endereço dentro dos limites do município de Belo Horizonte, se necessário.

O fornecimento diário de lanches será de segunda à sexta-feira, pontualmente, no intervalo de 07h às 08h.

Os pedidos de pão de queijo serão feitos pela contratante com 24 horas de antecedência, de acordo com a demanda da Fapemig.

Os pedidos de coffee-breaks serão feitos pela contratante com 48 horas de antecedência, de acordo com a demanda da Fapemig.

Eventualmente, o contratante poderá solicitar pedidos de coffee-breaks ou alterações no cardápio, com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência do evento, desde que verificada junto a contratada, de forma a não impactar na qualidade e a pontualidade do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações das partes:

#### **I – DA CONTRATADA:**

A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee-breaks e lanches no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.

Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

Manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução do fornecimento de coffee-breaks e lanches.

Comprovar a regularidade e cumprimento da legislação pertinente e manter atualizado Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

Designar pelo menos dois responsáveis pelo atendimento das demandas solicitadas.

Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, telefone, etc.) dos responsáveis pela execução do contrato.

Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

Entregar o objeto do contrato no dia, hora e lugar determinado pela CONTRATANTE em embalagens térmicas, de forma que os produtos não pereçam com a variação de temperatura.

Responsabilizar-se pelos prejuízos quanto a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

Assumir o ônus decorrente de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

Providenciar a substituição de imediato dos produtos considerados impróprios para o consumo.

Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

Entregar os produtos solicitados acompanhados da respectiva nota de entrega, sem rasuras, com a seguinte discriminação: descrição dos produtos, quantidade, valor unitário, valor total, data e hora de entrega.

Emitir, em duas vias, a nota de entrega, sendo que uma será entregue junto com os produtos solicitados e outra, junto com a nota fiscal.

Emitir Nota Fiscal, constando todos dados bancários, para efeito de pagamento.

Informar à CONTRATANTE, a necessidade de substituição de algum produto solicitado com antecedência para aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

II – DA CONTRATANTE:

Designar servidor responsável pelo pedido, recebimento e conferência da qualidade, quantidade e prazo de validade dos produtos adquiridos; e efetuar a avaliação do acordo de nível de fornecimento conforme determinado no termo de referência.

Formalizar, junto a CONTRATADA, os pedidos de coffee-breaks e de lanches por meio de formulário próprio, informando todo o detalhamento dos itens solicitados, conforme padrões/tipos estabelecidos no Termo de Referência.

Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades ou divergências na prestação dos serviços, solicitando a substituição dos produtos, ou efetuando a devolução dos mesmos, caso haja alguma anormalidade na aparência, validade, odor, sabor, peso e forma no ato da entrega ou horário divergente do estipulado pela CONTRATANTE.

Realizar o pagamento a CONTRATADA pelos valores efetivamente comprovados e aprovados na execução contratual, conforme Cláusula xx – Do Pagamento.

Aplicar as penalidades previstas no Edital e neste instrumento contratual na hipótese da CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de fornecimento, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Edital.

Encaminhar relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor valor mensal estimado em R\$ (xxx)., ficando o presente contrato com o valor total estimado em R\$ (xx) para a vigência deste contrato.

5.1 - O consumo poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO SUCINTA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD MENSAL</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>
-------------	----------------------------------	--------------	-----------------------	----------------	----------------------	---

1	Prestação de serviços de fornecimento de aproximadamente 260 lanches diários, entre pães de sal e doce e mini bolo.	UNID	5.200			
2	Prestação de serviços de fornecimento de pão de queijo tipo coquetel congelados ou assados, conforme necessidade da CONTRATANTE.	KG	35			
3	Prestação de Serviço de coffee-break para eventos, reuniões, seminários entre outros, sendo aproximadamente 20 Ct/Kg de salgados; 45 unidades de mini sanduiches; 3 tortas doces (5Kg cada); 36 litros de refrigerantes / sucos, escolhidos conforme cardápio geral.	UNID	02			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE-BREAK						

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A prestação do serviço objeto deste contrato será fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, especificamente designado para esse fim, conforme disposições abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Material Patrimônio e Serviços Gerais - DMP, tendo como responsável o Chefe do departamento Flávio Durso, a quem compete, acompanhar os prazos, solicitar aditamentos na forma da Lei, avaliar e administrar a prestação dos serviços ora pactuados, e atestar seu cumprimento efetivo, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, observando o número do contrato, fiscalizar a documentação necessária para execução do mesmo, bem como promover anotações em registro próprio, administrativamente, das ocorrências relativas à execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços de coffee-break e lanches a FAPEMIG pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância correspondente à soma dos valores unitários de cada produto solicitado no período a ser apurado, podendo sofrer variações conforme cardápio sugerido pela CONTRATANTE, avaliação de critérios estabelecidos no ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO regido pela resolução Seplag nº 13 de 7 de fevereiro de 2014, demanda mensal e cláusula décima –sanções administrativas, item II anexo IV do edital..

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, pelo Departamento específico da CONTRATANTE. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma.

Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE vigente, de acordo com a classificação abaixo:

**2071.19.122.701.2002.0001.339039.03.0.101.**

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art.78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos III e IV do caput poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão dos compromissos assumidos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) não finalize ou atrase o serviço proposto, respeitada a gradação das penalidades previstas nos incisos I e II deste parágrafo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei n.8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SIAF.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A sanção de advertência de que trata o inciso I do caput desta cláusula poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme o art. 72 da lei 8666/93, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar serviços especializados referente à entrega (delivery) de coffee-breaks e lanches, se necessária e sem perda na qualidade e na pontualidade, e que por sua especificidade, a CONTRATADA não possua condições de executar por si própria.

O serviço subcontratado não será ressarcido, devendo ser incluído no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

A contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

### **DÉCIMA SEGUNDA - ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO**

Visando à garantia da qualidade no fornecimento de coffee-breaks e lanches, foram definidos critérios de cumprimento do objeto, conforme o item 5 (cinco) do Termo de Referência, que terá vigência a partir da primeira entrega realizada pela contratada.

### **DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks e lanches no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a Publicação do contrato.

Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) em horário comercial (de segunda a sexta-feira de 7h às 18h).

A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, acumulada com a RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 - ANVISA.

Os itens de coffee-break e de lanches deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em recipientes térmicos que proporcionem sua adequada conservação e temperatura apropriada para os alimentos e bebidas.

Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee-breaks e lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

Não está incluído nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoa de sua equipe para servir coffee-breaks/lanches aos participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos.

A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

O fornecedor será penalizado caso a antecedência ou atraso na entrega seja superior aos limites estabelecidos e no formulário de avaliação do Nível de Fornecimento, constantes deste Termo de Referência.

Mesmo depois de recebidos pela FAPEMIG, os produtos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, odor, validade, sabor, peso e forma no ato da entrega e horário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Alexsander da Silva Rocha

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE

XX

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome e CPF

Nome e CPF